**LEI MUNICIPAL Nº 320/2019 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO, UMERAÇÃO DAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração e denominação e a numeração das ruas e casas, na localidade da Vila São José no município de Cantá.

§1º. Fica estabelecido a denominação das ruas com nomes bíblicos ou de pessoas, visando atender ao interesse social e coletivo dos cidadãos:

1. O logradouro público identificado como a “**primeira rua horizontal**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada **“Rua Apóstolo Simão**”;
2. O logradouro público identificado como a “**segunda rua horizontal**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Pedro**”;
3. O logradouro público identificado como a “**terceira rua horizontal**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Mateus**”;
4. O logradouro público identificado como a “**quarta rua horizontal**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Marco**”;
5. O logradouro público identificado como a “**quinta rua horizontal**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Lucas**”;
6. O logradouro público identificado como a “**sexta rua horizontal**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Tiago**”;
7. O logradouro público identificado como a “**primeira rua vertical**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Tomé**”;
8. O logradouro público identificado como a “**segunda rua vertical**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Tadeu**”;
9. O logradouro público identificado como a “**terceira rua vertical**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Felipe**”;
10. O logradouro público identificado como a “**quarta rua vertical**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo Bartolomeu**”;
11. O logradouro público identificado como a “**quinta rua vertical**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo João**”;
12. O logradouro público identificado como a “**sexta rua vertical**”, localizada no bairro Vila São José, neste município, passa a ser denominada “**Rua Apóstolo André**”.

**Art. 2º**  A numeração das casas de uma via pública começará no cruzamento de seu eixo, com o eixo da via pública de origem.

**Art. 3º** O Município utilizará, para identificação de todas as casas e lotes existentes e a serem construídos, o sistema de numeração métrica universal.

**Art. 4º**  Os números serão aproximados, de forma que o lado direito das vias tenha números pares e o lado esquerdo, ímpares. Podendo pular sempre uma casa da numeração, prevendo um crescimento futuro.

**Art. 5º** O Poder Executivo organizará um registro do qual constarão os nomes das ruas e numeração das casas publicando onde convier as deliberações feitas em virtude da presente Lei.

**Art. 6º** Fica proibida a colocação, em um imóvel, de placa de numeração indicando número que não tenha sido oficialmente distribuído pela Prefeitura, ou contendo qualquer alteração da numeração oficial.

**Art. 7º**  Fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, incumbida no prazo de **90 dias** contado da vigência da lei, de proceder à fixação das novas placas indicativas no local e a comunicação aos Órgãos e Concessionários Públicos.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

 Município de Cantá – RR, 20 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CALOS JOSÉ DA SILVA**

 Prefeito Municipal de Cantá